



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

LEI N.º 3.986/2018, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

A ORDEM DO DIA

Em

Francisco Matias Fonseca
Presidente

Autoriza a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público e dá outras providências.

ARQUIVE-SE

Em

Francisco Matias Fonseca
Presidente

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, Sr. Francisco Matias Fonseca, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar pelo prazo máximo de (06) seis meses, prorrogável por igual período, em razão de excepcional interesse público, servidor a ser lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Indústria e Comércio, para o cargo em quantidade e remuneração a seguir descrita:

Quantidade/ Cargo ou Função Horária	Remuneração/Carga
01 Arquiteto	R\$.3.807,97/ 30hs

§ 1º. As atribuições do cargo e as exigências para o provimento são aquelas definidas na Lei n.º 1.810/98 que dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções dos servidores públicos Municipais.

Art. 2º. O contrato de que trata o art. 1º, desta Lei, é de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais. *fmj*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento – 31.90.04.00.00.00, Projeto Atividade: 2125;

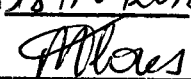
Art.4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 15
DE OUTUBRO DE 2018.


FRANCISCO MATIAS FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.


ANGELA DA COSTA AMBRÓS
SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

GERAL 740
Câmara Municipal
CACEQUI-RS
Prot. 1-324 Pag. 155
Data 18/10/2018

Assinatura _____ Hora _____